



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

O Centro Universitário de Adamantina - FAI, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 24/2026 para “**Contratação de Empresa para produção de peças publicitárias para o Centro Universitário de Adamantina**”, as empresas interessadas poderão formular e encaminhar suas propostas conforme detalhado no site <https://portal.fai.com.br/licitacao/>.

A presente manifestação de interesse ficará aberta até às 13h do dia 16 de junho de 2026. Adamantina/SP, 10 de junho de 2026. Janaina dos Santos Costa - Agente de Contratação.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1537/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

O Centro Universitário de Adamantina torna pública para o conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação nº 24/2026 para “**Contratação de Empresa para produção de peças publicitárias para o Centro Universitário de Adamantina**”.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Termo de Referência.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do Pedido de Orçamento em anexo, no email agentededispensa@fai.com.br até o dia **16/06/2026** as **13h** com o ASSUNTO: **Orçamento – Dispensa de Licitação 24/2026**.

1.4. A proposta deverá conter o preço total, fixo e irrevogável de cada item no pedido de orçamento.

1.5. A empresa considerada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos no prazo de 03 (três) dias após solicitado:

1.5.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Certidão Regularidade do Empregador (FGTS)
- d) Contrato Social ou JUCESP

2. FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O Centro Universitário de Adamantina realizará o pagamento mensal após a entrega dos serviços, diretamente a(s) licitante (s) vencedora (s) deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica, devidamente atestada



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

pelo responsável pelo recebimento do objeto.

2.2. No valor total, as empresas deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores e o frete.

2.3. O Centro Universitário de Adamantina efetuará o pagamento através de depósito em conta ou PIX, devendo a adjudicatária indicar os números e/ou a chave.

2.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos serviços será conforme o Cronograma descrito no Termo de Referência.

3.2. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências deste edital, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021. Qualquer alteração no objeto licitado, como acréscimo ou supressão, somente poderá ser executada mediante concordância do Centro Universitário que deverá elaborar o Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

3.3. Será rejeitado no recebimento os objetos fornecidos com as especificações diferentes das constantes no Termo de Referência, devendo a substituição ocorrer na forma e prazos definidos na Cláusula 4 deste edital.

3.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, certificando aprovação ou não dos itens constantes no Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto licitado, a contratante poderá:

4.1. Se disser respeito a especificação, não recebimento do(s) objeto(s) ou qualquer demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

4.3. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta Dispensa de Licitação poderá ser revogada por interesse do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de fato proveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização

5.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

5.3. A manifestação de interesse será publicada no jornal local e junto com seus anexos no site <https://www.fai.com.br/licitação/>.

5.4. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail agentededispensa@fai.com.br, pelo telefone (18) 99810-0358 ou ainda no Centro Universitário de Adamantina no Setor de Licitações, localizado na Rua 9 de Julho, nº 730 na cidade de Adamantina-SP.

5.5. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem do presente procedimento licitatório será o da cidade de Adamantina-SP.

5.6. Integram o presente edital: Termo de Referência e Pedido de Orçamento e Minuta de Contrato.

Adamantina, 09 de junho de 2026

Janaina dos Santos Costa

Agente de Contratação



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **produção de peças publicitárias, desdobramentos gráficos, redação e suporte operacional em redes sociais, em regime de mensalidade fixa para atendimento de fluxo contínuo**. O objeto foca no atendimento das demandas de rotina da Instituição (eventos de cursos, palestras, comunicados internos e postagens diárias).

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
01	80	CONJUNTO 01 - Divulgação Digital Simples (Cursos, Palestras e Eventos Diversos) Descrição: Criação de identidade visual (arte principal inédita) para eventos de curta duração ou temas únicos. Composição: 01 Arte Geral do Evento (Principal) com mais 03 desdobramentos nos seguintes formatos: 1080x1350 px (Feed/Redes Sociais). 1080x1920 px (Story/Redes Sociais). 800x550 px (Informativo/Jornal). 4000x1600 px (Destaque/Sítio Eletrônico).	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00
02	40	CONJUNTO 02 - Ciclo de Eventos (Semanas Acadêmicas) Descrição: Criação de identidade visual (arte principal inédita) e artes para eventos com múltiplos dias ou palestrantes. Composição:	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00



		<p>1) 01 Arte Geral do Evento (Principal) com mais 03 desdobramentos nos seguintes formatos: 1080x1350 px (Feed/Redes Sociais). 1080x1920 px (Story/Redes Sociais). 800x550 px (Informativo/Jornal). 4000x1600 px (Destaque/Sítio Eletrônico).</p> <p>2) Até 05 Variações Individuais: Artes específicas por palestrante ou tema da noite, mantendo o padrão visual da arte geral, nos formatos: 1080x1350 px (Feed/Redes Sociais). 1080x1920 px (Story/Redes Sociais).</p>		
03	10	<p>CONJUNTO 03 - Campanhas Institucionais (Grandes Eventos)</p> <p>Descrição: Desenvolvimento de identidade visual completa para eventos de grande porte (Ex: JUFAl, CICFAI, Mostra de Profissões).</p> <p>Composição:</p> <p>1) 01 Arte Geral do Evento (Principal) com mais 03 desdobramentos nos seguintes formatos: 1080x1350 px (Feed/Redes Sociais). 1080x1920 px (Story/Redes Sociais). 800x550 px (Informativo/Jornal). 4000x1600 px (Destaque/Sítio Eletrônico).</p> <p>2) Até 05 Variações Individuais: Artes específicas por palestrante ou tema da noite, mantendo o padrão visual da arte geral, nos formatos: 1080x1350 px (Feed/Redes Sociais). 1080x1920 px (Story/Redes Sociais). 800x550 px (Informativo/Jornal). 4000x1600 px (Destaque/Sítio Eletrônico).</p> <p>Peças de Impressão e Sinalização (Disponíveis sob demanda): Adaptação da arte para Cartaz (A3/A4). Flyer ou Folder (com 1 ou 2 dobras).</p>	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

		<p>Banners/Faixas (até 04 unidades). Painel de Fundo - Backdrop (até 02 unidades). Arte técnica para até 03 tipos de Camiseta. Arte técnica para até 03 tipos de Brindes.</p> <p>Observação de Execução: A definição de quais peças de impressão serão produzidas será feita pela Divisão de Comunicação no ato do envio do roteiro de orientações (<i>briefing</i>). O fato de uma campanha não exigir a totalidade das peças de impressão não gera direito a desconto ou compensação, assim como a exigência de qualquer um destes itens pela FAI não gerará custo adicional à contratada.</p>		
04	30	<p>Variação de Arte Adicional (Manutenção de Campanha)</p> <p>Descrição: Criação de peça visual isolada utilizando obrigatoriamente a mesma Identidade Visual e elementos gráficos de um conjunto (01, 02 ou 03) já contratado anteriormente.</p> <p>Finalidade: Utilizado para reforço de divulgação, troca pontual de informações (datas/palestrantes extras) ou manutenção de campanhas longas no ar.</p> <p>Composição: 01 Arte específica em até 02 formatos à escolha (ex: 1080x1350 px e 1080x1920 px).</p> <p>Regra: Não se aplica para a criação de novos conceitos visuais, apenas para adaptações de conteúdo sobre layout pré-existente.</p>	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

05	20	Materiais Gráficos Isolados (Impressão e Sinalização) Descrição: Criação técnica de 01 item (Cartaz, Flyer, Banner, Faixa, Backdrop ou Brinde) não vinculado aos conjuntos anteriores. Composição (O item unitário refere-se a 01 das opções abaixo): <ul style="list-style-type: none">• Arte para Cartaz: Formatos A3 ou A4.• Arte para Flyer/Folder: Com 1 ou 2 dobras.• Arte para Banner ou Faixa: Formatos horizontais ou verticais para lona.• Arte para Painel (Backdrop): Painel de fundo para eventos e fotos.• Arte Técnica para Camiseta ou Brinde: Arquivo em vetor com especificações para fábrica. Entrega: O arquivo deve ser entregue em PDF de alta resolução, com marcas de corte e sangria, pronto para envio à gráfica.	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
TOTAL MÉDIA				R\$ 61.700,00

Nota de Execução: Por se tratar de regime de mensalidade fixa, a contratada deverá atender à totalidade das demandas solicitadas pela DCOM, não havendo limitação de quantidade de peças por mês ou teto de produção, respeitados os prazos e a natureza do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pelo encerramento dos contratos temporários de pessoal em 2026 e pela necessidade de manter a continuidade ininterrupta da Divisão de Comunicação (DCOM). A migração para a execução indireta (terceirização) garante acesso a uma equipe multidisciplinar (designers, redatores e



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

gestores de redes sociais) com softwares licenciados e bancos de imagens profissionais inclusos. Em observância ao Relatório da Controladoria Interna (3º Quadrimestre/2025), a medida promove austeridade fiscal com economia estimada de 67,2% em comparação ao modelo CLT anterior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no suporte operacional contínuo de criação e social media.

- **Escopo:** Criação de layouts, redação persuasiva (copywriting), uso de hashtags e postagem manual técnica nos perfis oficiais (Instagram, Facebook, TikTok) e site da FAI.
- **Gestão (Trello):** O fluxo de solicitação e aprovação ocorrerá obrigatoriamente via plataforma Trello. Nenhuma peça será postada ou enviada para impressão sem a aprovação formal da DCOM.
- **Propriedade Intelectual:** Entrega mensal de arquivos em PDF e arquivos abertos/editáveis (AI, PSD ou link do Canva) em nuvem da Instituição.
- **Política de Alterações:** Correções por erro de informação são imediatas e ilimitadas. Ajustes de criação permitem até 03 (três) rodadas por solicitação.
- **Banco de Imagens:** Responsabilidade integral da contratada pela assinatura e licenciamento legal de todo material utilizado.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprovar e manter:

- a) Comprovação de capacidade técnica: portfólio ou atestados que evidenciem experiência em design gráfico e gestão de redes sociais.
- b) Disponibilidade de softwares profissionais e banco de imagens licenciados.
- c) Estrutura técnica capaz de cumprir os prazos de 02 a 05 dias úteis.

4.1 Obrigações da contratada

Executar os serviços conforme especificações deste TR;

Manter sigilo sobre informações e estratégias da CONTRATANTE;

Fornecer arquivos editáveis mensalmente sem prazo de validade;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e licenciamentos de softwares/imagens;

Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Vigência: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início previsto para 01/08/2026, podendo ser renovado conforme interesse público.

Execução: O serviço é de natureza contínua. As demandas serão inseridas no Trello e a empresa deve garantir a manutenção diária das redes sociais e do fluxo de artes.

6. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual obedecerá às normas da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 6.680/2023. A fiscalização será realizada por agentes públicos designados, com acompanhamento rotineiro e sistemático.

O gestor do contrato será o servidor **Lucas Frasson** e a fiscal técnica designada será nomeada por Portaria na assinatura do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma **mensal e fixa**, ou seja em 12 parcelas.

- O valor mensal remunera a disponibilidade da estrutura da agência para o fluxo total da DCOM.
- A Nota Fiscal deverá ser apresentada após o fechamento do mês, acompanhada de relatório de atividades.
- Eventual variação no volume de demandas (sazonalidade acadêmica) não implicará em alteração no valor da mensalidade fixa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, **na modalidade Dispensa**.

Forma de Fornecimento: A entrega do material será realizada diariamente,



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

conforme demanda e cronograma da DCOM que será disponibilizado no Trello.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para cumprir o requisito legal de Pesquisa de Preços, a Divisão de Comunicação realizou levantamento com **07 (sete) empresas** por e-mail, após pesquisa no Google e empresas que já efetuaram serviço em nossa Instituição. A estimativa preliminar para fins de planejamento e dispensa de licitação é com base na média dos valores cotados de **R\$ 61.700,00 anual**.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será realizada com recursos próprios do Centro Universitário de Adamantina, conforme dotação orçamentária previamente estabelecida.

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina

Unidade Orçamentária: Divisão de Comunicação

Fontes de Recursos: 04 - Recursos próprios da administração indireta.

Projeto: Captação de Alunos para os Cursos da FAI

Adamantina–SP, 28 de maio de 2026

Jesana Lima

Diretora da Divisão de Comunicação

**CENTRO UNIVERSITARIO DE
ADAMANTINA**
CNPJ: 03.061.303/0001-02

DIGITAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA

Dispensa
SEQUENCIA: 24

NOME:	CNPJ/CPF:
Data Abertura: 16/06/2026 Hrs: 13:01	Data Entrega: 16/06/2026 Hrs: 13:00
Local Entrega: SETOR DE LICITAÇÃO CAMPUS I, RUA NOVE DE JULHO, N.º 730 - TEL: (18) 3502- 7010	Observação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1537

ITEM	PRODUTO	QTD. REQUIS.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. DESCONTO	VL. IMPOSTO	VL. TOTAL	MARCA
1	04.0618 - Criação para Ctdo de Eventos - [Temas Acadêmicos] Descrição: Criação de identidade visual [arte principal (nôde)] e artes para eventos com múltiplos dias ou palestrantes.Composição:1) 01 Arte Geral do Evento [Principal] com mais 03 desdobramentos nos seguintes formatos:1080x1350 px [Feed/Redes Sociais],1080x1320 px [Story/Redes Sociais],800x350 px [Informativo/Jornal],4000x1600 px [Destaque/Sítio Eletrônico]. 2) Até 03 Variações Individuais: Artes específicas por palestrante ou tema da noite, mantendo o padrão visual da arte geral, nos formatos:1080x1350 px [Feed/Redes Sociais],1080x1320 px [Story/Redes Sociais].	40,0000	SRV				0,00	
2	04.0619 - Criação de Campanhas Institucionais - [Grandes Eventos] Descrição: Desenvolvimento de identidade visual com arte para eventos de grande porte [CUBA, CICAL, Mostra de Profissões].Composição:1) 01 Arte Geral do Evento [Principal] com mais 03 desdobramentos nos seguintes formatos:1080x1350 px [Feed/Redes Sociais],1080x1320 px [Story/Redes Sociais],800x350 px [Informativo/Jornal],4000x1600 px [Destaque/Sítio Eletrônico]. 2) Até 03 Variações Individuais: Artes específicas por palestrante ou tema da noite, mantendo o padrão visual da arte geral, nos formatos:1080x1350 px [Feed/Redes Sociais],1080x1320 px [Story/Redes Sociais],800x350 px [Informativo/Jornal],4000x1600 px [Destaque/Sítio Eletrônico], mais especificações conforme Termo de Referência.	30,0000	SRV				0,00	
3	04.0620 - Criação de Variação de Arte Adicional - [Manutenção de Campanha] Descrição: Criação de peça visual isolada utilizando o grid da mesma Identidade Visual e elementos gráficos de um conjunto (A, B, C ou D) já contratado anteriormente. finalidade: Utilizado para retrabalho de divulgação, troca pontual de informações [artes/palestrantes/artes] ou manutenção de campanhas longas no ar.Composição:01 Arte específica em até 02 formatos à escolha [ex: 1080x1350 px e 1080x1320 px]. Ingresso: Não se aplica para a criação de novos conceitos visuais, apenas para adaptações de conteúdo sobre layout pré-existente.	30,0000	SRV				0,00	
4	04.0621 - Criação de Materiais Gráficos Isolados - [Impressão e Simulação] Descrição: Criação gráfica de itens [Cartão, Flyer, Banner, Faixa, Backdrop ou slide] não vinculados aos conjuntos anteriores.Composição: 01 item unitário referente a 01 das opções a baixo):oz Arte para Cartão: Formatos A3 ou A4.oz Arte para Flyer/Folder: Com 1 ou 2 dobras.oz Arte para Banner ou Faixa: Formatos horizontais ou verticais para todos as Artes para Faixas [Backdrop]: Painel de fundo para eventos e fotos.oz Arte Técnica para Cartões ou Slides: Arquivo em vetor com especificações para gráfica. Entrega: O arquivo deve ser entregue em PDF de alta resolução, com marcas de corte e sangria, pronto para envio a gráfica.	20,0000	SRV				0,00	
5	04.0622 - Criação de Divulgação Digital Simples - [Teus, Palestras e Eventos Diversos] Descrição: Criação de identidade visual [arte principal (nôde)] para eventos de curta duração ou temas únicos.Composição:01 Arte Geral do Evento [Principal] com mais 03 desdobramentos nos seguintes formatos:1080x1350 px [Feed/Redes Sociais],1080x1320 px [Story/Redes Sociais],800x350 px [Informativo/Jornal],4000x1600 px [Destaque/Sítio Eletrônico].	80,0000	SRV				0,00	
	Valor Líquido						0,00	

Validade da Proposta
Prazo de Entrega
Dt. Proposta

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA: DE ACORDO COM EDITAL.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE PARTICULAR E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Pelo presente contrato, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n. 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, Centro, CEP 17.800-057, Adamantina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, portador do RG n. 22.503.587-X e inscrito no CPF sob n. 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em favor do Centro Universitário de Adamantina, e o regime de execução deverá seguir o disposto no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A lavratura do presente contrato decorre de autorização expressa do Reitor, conforme **Despacho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Processo Administrativo n. XXXXX/20XX**.

2.2. As partes ficam vinculadas aos termos do **Processo Administrativo n. XXXXX/20XX** e à proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1. O presente instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas e pelas normas estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:

4.1.1. Cumprir o objeto contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, **em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório, que faz parte integrante do presente instrumento.**

4.1.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;

4.2. Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

4.3. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

5.2. Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3. O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento da parcela do objeto contratado e apresentação do documento fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor devido, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação o INPC.

5.6. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. O presente contrato será assinado eletronicamente e terá vigência de **XX (XXXXXX) meses**, a partir de **XX/XX/20XX**, data-base para todos os fins de direito.

5.9. Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROGRAMA:	0004 - ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CATEGORIA ECONÔMICA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSOS:	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal n. 6.680, de 24 de fevereiro de 2023, os empregados públicos efetivos **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** exercerão as funções de fiscal e gestor, respectivamente, conforme **Portaria n. XXX, de XXXXXXXXXXXXX de 20XX**.

8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente contrato está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.

8.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4. A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Extinção do contrato: aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. Sanções administrativas: no caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro, mora ou execução irregular, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021:

- a) Advertência, quando a infração for considerada leve e não comprometer a execução do objeto contratado;
- b) Multa, nas seguintes modalidades:
- b.1) Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto contratual, limitada ao valor total do contrato;
- b.2) Multa compensatória de 2% até 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme inciso III do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, nos termos do inciso II do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, dependendo da gravidade da infração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação junto à própria Administração Pública, conforme inciso III do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, quando for demonstrada conduta dolosa ou culpa grave da **CONTRATADA**.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 155, §2º, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.4. As sanções de advertência, multa e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
- 9.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa prévia em caso de aplicação de sanção de advertência ou multa, e de 10 (dez) dias úteis em caso de aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.6. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 10.1. Obrigações das Partes em Relação à Proteção de Dados: ambas as partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a privacidade dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do presente contrato.
- 10.2. Finalidade do Tratamento de Dados: as partes concordam que os dados pessoais eventualmente coletados e tratados durante a execução deste contrato terão como única finalidade a sua execução e o cumprimento das obrigações legais decorrentes. Qualquer outro uso ou compartilhamento desses dados deve ser previamente autorizado pelo titular dos dados ou conforme exigido por lei.
- 10.3. Segurança e Confidencialidade dos Dados: a **CONTRATADA** se compromete a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de forma a protegê-los contra acessos não autorizados, perda acidental, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.4. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados: a **CONTRATADA** será responsável pela conformidade com as obrigações estabelecidas na LGPD e responderá por eventuais danos causados pelo tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive por seus prepostos ou terceiros subcontratados.
- 10.5. Direitos dos Titulares de Dados: as partes deverão garantir aos titulares dos dados pessoais os direitos previstos na LGPD, tais como o direito de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade, entre outros. A **CONTRATADA** compromete-se a cooperar com a **CONTRATANTE** para atender eventuais solicitações de exercício de direitos realizadas pelos titulares de dados.
- 10.6. Comunicação de Incidentes de Segurança: em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de medidas corretivas e mitigadoras dos efeitos do incidente.
- 10.7. Término do Tratamento de Dados: findo o presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a excluir ou anonimizar todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, salvo quando houver a necessidade de sua manutenção para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste contrato, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma,

